



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

LEI nº 1041/2022

Dispõe sobre o Dia Municipal de Coleta de Lixo – PROJETO INTEGRAÇÃO do Município de São Jorge D'Oeste – PR, que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita LEILA DA ROCHA, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica declarado todo primeiro sábado do mês de junho como o dia Municipal da Coleta de Lixo – PROJETO INTEGRAÇÃO do Município de São Jorge D'Oeste – PR.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste - Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois (2.022).

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado no DIUEMS
Expedição nº 2636
Data 22/06/2022
Página 32